Resolução nº : 14192/2001
Protocolo nº : 72347/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA e a COHAPAR, relativo ao exercício financeiro de 1996, na importância de R$ 63.332,72 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos da Informação nº 2106/01, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 19631/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal..

II – Determinar, ao Sr. Wilson Luiz de Oliveira Lucena, ex-prefeito municipal (gestão 1993/1996), a devolução integral da importância supra citada, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigida.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA